

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N.º 0180/2020-GAB/DPE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0100	500.000,00
TOTAL				500.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339035	0100	500.000,00
TOTAL				500.000,00

PORTARIA N.º 0189/2020-GAB/DPE
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0083.2020/DPE-RO;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 0096/2020-GAB/DPE, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 176, de 20 de janeiro de 2020, que relatou a servidora Taís Juliana do Nascimento Saunier para a Diretoria de Recursos Humanos desta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do Regulamento n.º 008/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 203, de 31 de outubro de 2016, alterado pelo Regulamento n.º 020/2018, de 02 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 24, de 06 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Recursos Humanos prevista no art. 15, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, à servidora TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130919, lotada na Comarca de Porto Velho, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico (referência DPE-NI-01), nos termos do Regulamento n.º 008/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, e n.º 020/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com efeitos financeiros retroativos ao dia 22.01.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0190/2020-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 117/1994 e o que consta na Resolução n.º 083/2019/GAB/DPE, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos n.º 007/OPO/2020, de 31 de janeiro de 2020, e 013/2020/DPE/CACOAL, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n.º 1579/2019-GAB/DPE, de 14 de outubro de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 114, de 16 de outubro de 2019; 0116/2020-GAB/DPE, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 179, de 23 de janeiro de 2020; 0161/2020-GAB/DPE, de 31 de janeiro de 2020, de publicada no DOE-DPERO n.º 184, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação para o fim da fila de aprovados protocolado pelo candidato Ademir Júnior Ribeiro de Santana, aprovado na 38.ª colocação na especialidade de Direito para a Comarca de Porto Velho no IX Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;



CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação para o fim da fila de aprovados protocolado pelo candidato Eric Emerick Franco, aprovado na 1.ª colocação na especialidade de Direito para a Comarca de Ouro Preto do Oeste no IX Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os seguintes aprovados no IX Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia 12 de fevereiro de 2020:

Candidato(a)	Colocação	Processo Seletivo	Especialidade	Comarca	Horário de assinatura do termo de compromisso
RAFAEL ARAÚJO NUNES DE MELLO	39.ª	IX	Direito	Porto Velho	10h
LORENA ROCHA NORBAL	2.ª	IX	Direito	Ouro Preto do Oeste	08h
ANA CAROLINA OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	9.º	IX	Direito	Cacoal	08h

§ 1.º O convocado para Comarca de Porto Velho deverá apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria na Diretoria de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, 5.º andar), situada na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho, até o dia útil imediatamente anterior à assinatura do termo de compromisso, das 08h às 13h.

§ 2.º As demais convocadas deverão apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria nas sedes das respectivas, até o dia útil imediatamente anterior à assinatura do termo de compromisso, das 08h às 13h.

§ 3.º Caso deseje solicitar fim de fila, os convocados deverão protocolar requerimento para o e-mail <recursoshumanos@defensoria.ro.def.br>.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Anexo único – Documentos para posse

Itens	Requisitos	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
5	Original e 02 (duas) fotocópias	CPF/MF	-
6	01 (uma) cópia	RG da mãe	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	02 (duas) vias	Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral	Pode ser emitida no site: http://www.tre-ro.jus.br
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
11	01 (uma) cópia	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado, em que conste expressamente o período que está sendo cursado	Os cursos de Direito, Engenharia e Psicologia deverão estar cursando a partir do 7.º período e os demais cursos a partir do 4.º período.
12	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus	Podendo ser emitida no site específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos
13	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no site: www.justicafederal.jus.br
14	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas	Pode ser emitida no site: https://www.tce.ro.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa de crimes eleitorais	Pode ser emitida no link: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

16	01 (uma) via	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
17	Via original	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado	--
18	Via original	Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	--
19	Via original	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
20	01 (uma) cópia	Atestado de tipagem sanguínea	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
21	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão
22	01 (uma)	Foto 3x4	--
23	01 (uma)	Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda	A Diretoria de Recursos Humanos fornecerá modelo
24	--	Qualificação de dados cadastrais no eSocial	Pode ser realizada no <i>link</i> : http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

PORTARIA N.º 0194/2020-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inciso III da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019;
CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Gabriela Mendes Miranda, datado de 30 de janeiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR, a contar de 30.01.2020, a estagiária GABRIELA MENDES MIRANDA, matrícula n.º 300130877, lotada na Comarca de Porto Velho, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 1.º DESLIGAR, a contar de 05.02.2020, a estagiária ROANY TAUELLE ELIAS DA CRUZ, matrícula n.º 300131041, lotada na Comarca de Ji-Paraná, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º DESLIGAR, a contar de 06.02.2020, a estagiária LARISSA JUSTUS TORRES PEREIRA, matrícula n.º 300130935, lotada na Comarca de Vilhena, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 01/2020/DPE/CACOAL
Cacoal, 04 de fevereiro de 2020.

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DANO INDIVIDUAL E COLETIVO – PADIC

CONSIDERANDO a diretriz fundamental da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III da CRFB), bem como em face do direito social à moradia (artigo 6º, caput, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal (artigo 134 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser função institucional da Defensoria Pública: (i) promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; (ii) exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal (Lei Complementar 80/94, art. 4º, VII e VIII);

CONSIDERANDO a legitimidade da Defensoria Pública para propor Ação Civil Pública que vise a responsabilidade por danos causados aos consumidores (artigo 1º, 3º e artigo 5º, inciso II, da Lei 7.347/1985);

CONSIDERANDO a atuação que já fazemos em favor de vários assistidos nos autos do processo n.º 0001431-11.2013.8.22.0007, 4ª Vara Cível da Comarca de Cacoal, feito de reintegração de posse envolvendo conflito de interesses sobre moradia e posses em face de várias famílias da Comarca, no contexto do conhecido problema social na avenida Celestino Rosalino, Cacoal-RO;

CONSIDERANDO reunião realizada no local, com moradores, e representantes da Municipalidade;

